ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACAJU, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM/ARACAJU), E O NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (NEPRIN), VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS).

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, com sede na Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 12.438.744/0001-01, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, Sr. **PAULO MÁRCIO RAMOS CRUZ**, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 4.372, de 2 de maio de 2013, e com delegação de competência para assinatura de parcerias estabelecida pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.105, de 17 de abril de 2023; e

O **NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (NEPRIN)**, vinculado ao Departamento de Direito da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede no Campus Professor José Aloísio de Campos, Avenida Marechal Rondon, s/nº, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, representado por seu Coordenador-Geral, Professor **UZIEL SANTANA DOS SANTOS**;

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com a finalidade de fomentar o Direito, os estudos jurídicos e o fortalecimento do Controle Interno no âmbito do Município de Aracaju, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer cooperação técnico-acadêmica entre a Controladoria-Geral do Município de Aracaju e o NEPRIN/UFS, sem transferência de recursos financeiros, visando fomentar o ensino, a pesquisa e a difusão de

conhecimentos jurídicos voltados ao aprimoramento da governança pública, da ética e do controle interno municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Constituem objetivos específicos deste instrumento:

I – Promover o intercâmbio técnico e acadêmico entre as instituições signatárias, voltado à consolidação de uma cultura de integridade, transparência e controle na Administração Pública;

II – Desenvolver estudos, pesquisas e projetos sobre temas jurídicos aplicados à gestão pública e ao controle interno;

III – Apoiar a realização de cursos, palestras, seminários, workshops e demais eventos acadêmicos relacionados ao Direito e à Administração Pública;

IV – Incentivar a produção científica e a publicação de trabalhos que contribuam para o aprimoramento das políticas de controle, ética e governança no Município de Aracaju.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU (CGM/ARACAJU):

a) disponibilizar apoio técnico, institucional e logístico para a execução das ações conjuntas;

b) indicar servidores e colaboradores para participarem das atividades previstas neste Protocolo;

c) divulgar e incentivar a participação de servidores municipais nas ações de capacitação, extensão e pesquisa;

d) facilitar o acesso a informações e dados necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, respeitada a legislação vigente.

II – Compete ao NEPRIN/UFS:

a) coordenar e executar as atividades acadêmicas, de pesquisa e extensão relacionadas ao objeto deste Protocolo;

b) disponibilizar corpo docente e discente para o desenvolvimento das ações conjuntas;

c) promover eventos científicos, cursos, oficinas e demais atividades de interesse recíproco;

d) assegurar a qualidade técnica e acadêmica das ações desenvolvidas no âmbito desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou patrimoniais entre as partes. As despesas eventualmente necessárias à execução das ações previstas neste Protocolo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada instituição, conforme suas disponibilidades e normas internas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes não sofrerão alteração na sua vinculação funcional, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, salvo para ações específicas e por prazo determinado, mediante designação formal e acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de 11 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidos o objeto e o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto e mediante acordo entre as partes.

A extinção deste instrumento poderá ocorrer:

a) pelo advento do termo final de vigência;

b) por comunicação escrita e fundamentada de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

c) por consenso entre as partes, formalizado por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A Controladoria-Geral do Município de Aracaju providenciará a publicação do extrato deste Protocolo de Intenções em seu sítio eletrônico oficial, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito deste Protocolo serão disciplinados pela legislação vigente, assegurada a titularidade compartilhada quando couber, mediante acordo específico entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações omissas ou dúvidas decorrentes da execução do presente Protocolo serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante diálogo institucional e sempre observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Protocolo de Intenções em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2025.

SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU
PAULO MÁRCIO RAMOS CRUZ
Secretário-Chefe da CGM/Aracaju

NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS – NEPRIN/UFS
UZIEL SANTANA DOS SANTOS
Coordenador-Geral